



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



E D I T A L

PROCESSO Nº 050/2016- SEMAD
TOMADA DE PREÇOS 2/2016-001
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de RONDON DO PARÁ, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS 2/2016-001, de acordo com as disposições deste instrumento.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no Setor de licitações, nos dias úteis, das 08:00 à 13:00h, na Rua Gonçalves Dias, 400 - Centro de Rondon do Pará, telefone 94 3326-1394, até 03(tres) dias antes da data de abertura da licitação.

HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA GONÇALVES DIAS, 400

DIA: 30 de Maio de 2016.

HORÁRIO: 09:00 horas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO

1. A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos I, II, III e IV, partes integrantes deste instrumento convocatório, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VERA CRUZ, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA LOCALIDADE VILA PROGRESSO, REGIAO DO PITINGA, ZONA RURAL DESTA MUNICIPIO.

2.2. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



ANEXO I - Planilha orçamentária;
ANEXO II - Modelo de Credenciamento e de Vistoria, Declaração de Responsabilidade Técnica;
ANEXO III - Modelo de Apresentação da Proposta
ANEXO V - Minuta do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

a) Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, como seja, a pertinência mercantil com objeto desta Licitação, que estejam cadastradas.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- a) as pessoas jurídicas de que trata o artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- b) empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) empresas em estado de falência ou concordata; e
- d) consórcios.

3.3. DA VISITA/ VISTORIA TÉCNICA:

a) A empresa licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços na zona rural, objeto desta TOMADA DE PREÇOS 2/2016-001, em dia e hora abaixo designado, para conhecer as condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor da Secretaria Municipal de Educação deste Município designado para esse fim;

b) Fica designado o dia 23 de Maio do corrente ano às 09:00 horas da manhã, para acontecer a referida vistoria. O servidor ficará disponível para acompanhar os interessados na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Gonçalves Dias, 400- Centro de Rondon do Pará-PA

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendam o disposto nesta Cláusula.

4.2. HABILITAÇÃO

1.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

- a) Carteira de identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração ou consolidado, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2. Da Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Inscrição do Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativamente ao domicílio ou sede do proponente, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipal da sede da proponente;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de Natureza Tributária;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- h) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT)

1.2.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

1.2.2 Declaração do representante legal da empresa que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

1.3. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro no CREA, (empresa e responsáveis técnicos);
- b) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das obras (*Modelo em anexo*) até o seu recebimento definitivo pela Contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado.

§ 1º. O responsável técnico indicado na declaração constante na alínea 'b' desta cláusula, não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante.

§ 2º. É vedada, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma Licitante.

1.4. Da Documentação relativa à Qualificação Econômico - financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

I. As certidões de falência ou concordata, sem prazo de validade, esta CPL considerará válida aquelas emitidas até 60 dias antes da data de abertura dos documentos para habilitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



§ 1º. A comprovação dos documentos mencionados na cláusula quarta, item 4.2., deverão ser concretizada, com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

§ 3º. Todos os documentos relacionados na Cláusula quarta, item 4.2, deverão obrigatoriamente ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio a partir do original, até as 13:00 do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação. O licitante que não autenticar os documentos com antecedência deverá apresenta-los autenticados por cartório competente. .

§ 4º Será julgada inabilitada a proponente que colocar os documentos em envelopes trocados.

4.3. CREDENCIAMENTO

4.3.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, por instrumento público (conforme modelo no Anexo II) ou particular de procuração com firma reconhecida, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

4.3.2. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembléia de acionistas deve apresentar qualquer documento que prove essa condição.

4.3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

4.3.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela CPL no decorrer dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016-001
ENVELOPE PROPOSTA

5.1.1. Em única via, datilografadas e/ou digitalizadas e redigidas em linguagem clara, em papel timbrado do proponente, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.1.2. Data e assinatura da pessoa credenciada na página final, rubricada as demais páginas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



5.1.3. Descrição clara e completa dos produtos ofertados, com marca, especificação, peso das embalagens primária e secundária se for o caso.

5.1.4. Preço unitário e total por item, e o total global da proposta, em moeda nacional.

5.1.5. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

5.1.6. Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos produtos ao local de entrega e tributos de qualquer natureza.

5.1.7. Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo e, se houver telefone fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato da empresa proponente, bem como nome, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF, domicílio e cargo do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, apto a assinar o Contrato.

5.1.8. Não se aceitará, em nenhuma hipótese, serviço em desacordo com as especificações constantes no Anexo I e II.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESPESA E DO PAGAMENTO

6.1. 1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0401.123610122.2.016 Atendimento ao Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.

6.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

6.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.7 Na Nota Fiscal deverá conter o número da Dispensa e do contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLAUSULA SÉTIMA - DO JULGAMENTO:

7.1. O julgamento processar-se-á levando em conta o critério de menor preço desde que atendidas as especificações deste Edital e o interesse da Administração.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, aquelas cujo valor global ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade, ou com os preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do art. 43, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93.

7.3. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas com base no Art. 48, da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério e devidamente fundamentada, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, amostras, outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

7.4. Procedida a classificação conforme o subitem 7.1. e verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, apelar-se-á ao sorteio, entre as empatadas, que se realizará em ato público.

7.5. Decidida a classificação, a Comissão adjudicará o objeto da licitação à Empresa primeira classificada e vencedora do certame.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos eventualmente interpostos dos atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, pela Comissão de Licitações, situada na RUA GONÇALVES DIAS, 400, no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.

CLAUSULA NONA- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Procedida a classificação, julgamento e adjudicação, nos termos dos critérios estabelecidos neste Edital, pela Comissão Julgadora, o processo será encaminhado a(o) Responsável pelo Fundo Municipal de Educação, a quem caberá proceder à homologação do certame. A vencedora será oportunamente convocada para a assinatura do Contrato, conforme Minuta Anexa ao Edital.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



ENTREGA DO SERVIÇO:

10.1. A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, devendo, para tanto:

10.1.1 - Comprovar sua regularidade quanto aos encargos tributários do Município de RONDON DO PARÁ, o que se fará mediante apresentação de certidão negativa de débitos expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ainda que a Empresa tenha sede em outro Município;

10.1.1.1 - Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de RONDON DO PARÁ, deverá apresentar Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando tal fato, acompanhada de declaração sob as penas da Lei, de que nada deve à esta municipalidade relativamente aos tributos mobiliários.

10.1.2 Comprovar a inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social através de Certidão Negativa de Débitos- CND, e para com o Fundo de Garantia de tempo de serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade e Situação, ambos documentos com prazo de validade em vigor.

10.2. Caso seja constatado que os serviços não atendem as especificações, será recusado o seu recebimento, devendo o contratado refazer os mesmos no prazo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula XIV.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO:

11.1. O preço que vigorará no contrato será aquele proposto pela licitante vencedora.

11.2. Não será concedido reajuste de preços.

11.3. Não haverá atualização ou compensação financeira.

11.4. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em atendimento as determinações contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES:

12. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1 - advertência;

12.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



12.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens acima, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens anteriores, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, por até 2 (dois) anos.

12.6 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

12.6. 1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

12.6. 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.6. 3 - comportar-se de modo inidôneo;

12.6. 4 - fazer declaração falsa;

12.6. 5 - cometer fraude fiscal;

12.6. 6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.6. 7- não celebrar o contrato;

12.6. 8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

12.6. 9- apresentar documentação falsa.

12.7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 . A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Todos os serviços serão realizados conforme cronograma e planilha emitida pelo engenheiro da Prefeitura Municipal.

13.3- Os serviços deverão ser realizados pela licitante vencedora no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, após emissão da ordem de serviços a ser emitida pela Unidade Gestora.

13.4. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo engenheiro do Município, Sr : Dirceu Gabriel Barbosa Cunha..

13.4 - Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento provisório no que couber e só após o recebimento definitivo dos serviços, deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

13.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

14. À CONTRATADA caberá, ainda:

14.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

14.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

14.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

14.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



14.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15. A vigência do contrato **será de 180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais, disciplinando a matéria.

16.3. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93).

16.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

16.5. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pela autoridade competente do Município de RONDON DO PARÁ, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

16.6. Rege a presente licitação, por TOMADA DE PREÇOS a Lei Federal 8.666/93 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos casos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

RONDON DO PARÁ - PA, 11 de Maio de 2016

JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Comissão de Licitação
Presidente

ANEXO II

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



TOMADA DE PREÇOS 2/2016-001

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Senhor^(a) _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente na modalidade TOMADA DE PREÇOS 2/2016-001, do Município de Rondon do Pará -PA, podendo praticar todos os interesses da representada, em todas as fases da licitação.

_____ de _____ de 2016

Nome completo e assinatura do representante Legal da Empresa

Papel timbrado da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBRA:

PROJETO:

MUNICÍPIO:

TOMADA DE PREÇOS 2/2016-001

DATA:

Declaramos para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS 2/2016-001, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Rondon do Pará(Pa), _____ de _____ de 2016



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

À Comissão de Licitação/PMRP

TOMADA DE PREÇOS 2/2016-001

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LoteNº	Nome	Especialidade	CREA	DATA REGISTRO	
ASSINATURA					

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto á empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Rondon do Pará, ____ de _____ de 2016

À
Comissão Permanente de Licitação
Prédio da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará
Rua Gonçalves Dias n.º 400, Centro - Rondon do Pará - Nesta Cidade
Att:

Em atendimento a TOMADA DE PREÇOS 2/2016-001 , que CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VERA

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



CRUZ, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA LOCALIDADE VILA PROGRESSO, REGIAO DO PITINGA, ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO., apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

Preço Global - R\$ (.....)

Prazo da Execução - dias.

Prazo de Validade - dias.

Condições de Pagamento:

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referida TOMADA DE PREÇOS2/2016-001

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa